

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7648/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor I.S.S. (M.F.: 54185280), objetivando apurar a suposta conduta inapropriada ao não observar que o interno evadido HIGOR ALEX DA SILVA FREITAS (INFOPEN 313353) não estava apto a prestar serviços laborais, uma vez que seu nome não constava na relação de Pessoas Privadas de Liberdade - PPL's, além deste estar em regime fechado, conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 097/2023-CGP/SEAP/PA, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI, art. 178, V, c/c art. 190, IV e XIX, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA - Funcional: 5950047 - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e à CAEP, se for o caso;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 980285

**PORTARIA Nº 0670/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 17 DE AGOSTO DE 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7649/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto cometimento de infração funcional, conforme os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 00280/2023.105824-0, datado de 18/07/2023, acerca de suposto furto do colete de servidora desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Art. 2º - DESIGNAR RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; GECIRLEY CANDIDO DE JESUS MOURA - Funcional: 5952590 - Membro; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 980281

**PORTARIA Nº 0681/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 25 DE AGOSTO DE 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7656/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto cometimento de infração funcional, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 107/2023-DLPI, acerca de suposta conduta de servidor desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP por má gestão de insumos de limpeza, na Cadeia Pública de Parauapebas - CPP.

Art. 2º - DESIGNAR CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7656/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto cometimento de infração funcional, conforme os fatos narrados no Ofício Interno nº 107/2023-DLPI, acerca de suposta conduta de servidor desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP por má gestão de insumos de limpeza, na Cadeia Pública de Parauapebas - CPP.

Art. 2º - DESIGNAR CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 980254

**PORTARIA Nº 0680/2023-CGP/SEAP
BELÉM-PA, 24 DE AGOSTO DE 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7655/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto cometimento de infração funcional, conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 166/2023-CGP/SEAP, acerca de suposto maus tratos em desfavor da Pessoa Privada de Liberdade - PLL ELIAS OLIVEIRA BARBOSA (INFOPEN 99738), no Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC.

Art. 2º - DESIGNAR CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - COMUNICAR ao Ministério Público - MP, para ciência do presente feito;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e Art. 105, § 1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7655/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto cometimento de infração funcional, conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 166/2023-CGP/SEAP, acerca de suposto maus tratos em desfavor da Pessoa Privada de Liberdade - PLL ELIAS OLIVEIRA BARBOSA (INFOPEN 99738), no Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC.

Art. 2º - DESIGNAR CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; SARA OLIVEIRA DE SOUSA CARVALHO - Funcional: 5952445 - Membro; JEFFERSON WANDERSON PEREIRA DE SENA - Funcional: 5933254 - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4º - COMUNICAR ao Ministério Público - MP, para ciência do presente feito;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 980261

**PORTARIA Nº 0676/2023-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 22 DE AGOSTO DE 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 7651/2023-CGP/SEAP em desfavor do servidor R.F.C.S. (M.F.: 5939024), Policial Penal, objetivando apurar a suposta responsabilidade administrativa e/ou funcional referente ao extravio de material bélico (colete e placa balística) nas dependências da Central de Triagem Masculina de Abaetetuba - CTMAbt, conforme os fatos narrados no Relatório de Diligência nº 197/2023-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos artigos 177, VI, 178, XIV c/c 189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU, por suposta inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos, bem como a omissão no zelo e conservação do patrimônio público.